



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA DIRETA
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 266/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2026

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____

CARIMBO CNPJ

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta cópias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral “CNPJ”, certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*

1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 11.5 do Termo de Referência.

1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sitio eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, integrante deste Aviso/Edital, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; c) sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.18 - Da contratação dos serviços contratados e classificação dos resíduos dos serviços de saúde e das fases de execução do serviço

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028**



1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme constam do Termo de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas nos Termos de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.23 A classificação adotada é baseada nas Resoluções da ANVISA 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 e CONAMA 358, de 29 de abril de 2005.

1.23.1 A Unidade Básica de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde por suas características funcionais, geram os seguintes resíduos de Serviço de Saúde:

- **Grupo E:**

Resíduos que Apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos e materiais perfuros-cortantes. Enquadram nesse grupo: agulhas, escalpes, vidros, bisturi e etc. O modo de tratamento é autoclavagem, depois triturados e após será evacuado em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais. A coleta dos resíduos deverá ser feita no mínimo (01) uma vez por mês. Da seguinte maneira:

a) Da Coleta, transporte e destinação final:

- Recolhimento dos resíduos dispostos em caçambas e estacionárias, caixas estacionárias, caixas perfuro cortantes e tambores em dia determinados ou conforme demanda e solicitação que deverá ser formalizada por telefone ou via e-mail. O transporte deverá ser em veículos coletor apropriados, para o transporte de resíduos sólidos do local de geração ao seu destino final em veículos e equipamentos adequados e sinalizados. Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos pela ANVISA, na RDC Nº 306 e CONAMA. Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em Bombonas ou sacos plásticos de cor leitosa e caixa apropriada para os perfuro cortantes que deverão ser identificados por simbologia específica que serão destinadas a Central de Tratamento e Incineração de Resíduos Perigosos.

b) Das obrigações da contratada:

- Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente e encaminhar a esta municipalidade um comprovante final destes resíduos.

1.24 - Descrição dos Serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



1.24.1 Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar risco biológico pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, risco químico, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e risco de acidente pela presença de materiais perfuro cortantes ou escarificantes.

1.25 - Equipamentos de coleta a transporte

1.25.1 A empresa vencedora na ocasião da coleta deverá disponibilizar pessoal e veículo apropriado para fazer a coleta e transporte de todo resíduo do serviço de saúde do município conforme legislação vigente.

1.26 - Da coleta dos resíduos

1.26.1 O acondicionamento dos resíduos de atendimento a saúde (Infectantes) são acondicionados em “Bombonas” ou sacos de cor leitosa e caixa apropriada para perfuro cortantes, identificados por simbologia específica, são destinados à central de tratamento e incineração de resíduos perigosos:

- a) Bombonas ou saco plástico ou para resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, capacidade de 200 litros.
- b) Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes), não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
- c) As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente. (acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros coletor para perfuro cortantes e infectantes);
- d) O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas), sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;
- e) Os resíduos deverão ser recolhidos nos pontos de coleta informados pela Secretaria Municipal de Saúde na Unida Básica de Saúde Weverson Bruno da Silva Rabelo, localizado na Rua Rio Madeirinha, s nº, Centro no Município de Rondolândia/MT.

1.27 - Coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e destinação final e respectivos licenciamentos ambiental

1.27.1 Os resíduos coletados devem ser transportados para os locais do tratamento e da destinação final apresentando para todas as etapas a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental), devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde. A licença operacional deve ser concedida pelo órgão ambiental responsável para tratamento térmico por esterilização e/ou tratamento térmico por incineração dos resíduos proveniente dos resíduos sólidos da saúde, ou similares que apresentem abrangência dos serviços prestados (coleta, transporte,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



gerenciamento, tratamento, destinação final), conforme legislação vigente, Resolução 306/2005, ANVISA e Resolução 358/2005, CONAMA.

1.27.2 Cabe salientar que o Município de Rondolândia não possui local devidamente licenciado para receber os resíduos oriundos dos serviços prestados a serem contratados.

1.28 – Da Prestação de serviços e Pagamento

1.29 A forma da Prestação de Serviço será parcelada, após a contratação e conforme previsto nos Termos de Referência.

1.30 O pagamento do valor devido pela prestação do serviço objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

1.31- Disposições gerais

1.32 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.33 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.34 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.34.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.35 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços na Coleta de Resíduos (lixo) como coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes)”

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	MES	12	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, ATÉ 200 KG		
Valor Total					

1.36 Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 17 de agosto de 2026.
Local e Data